



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.039/83

16
06-05-83

Autoriza a aquisição de dois lotes de terreno de propriedade de Catarina Teixeira Abreu e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a adquirir de Catarina Teixeira Abreu, os lotes de nºs 24 e 25 da quadra 1 do loteamento "Parque Jardim Soli", com áreas de 461,00 m2 e 356,50 m2 respectivamente, somando os dois a área de 817,50 m2, à razão de cr\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) o metro quadrado, cr\$2.043.750,00 (Dois milhões, quarenta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros) a total.

Artº. 2º - Destina-se o referido terreno, constituído dos dois lotes, à construção de um velório junto ao cemitério local.

Artº; 3º - Para fazer face à despesa autorizada no art. 1º, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de igual valor, aplicando os recursos na forma de § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de maio de 1983.


Cesar Furtado Cecé de Sales
PREFEITO MUNICIPAL